



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI MUNICIPAL N.º 1.372- "ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANISIO TEIXEIRA, LOCALIZADA NO POVOADO DE LAGOA NOVA, PARA ESCOLA MUNICIPAL QUILOMBOLA INTEGRAL DO/NO CAMPO ANÍSIO TEIXEIRA, IRECÊ/BA".

DECRETOS

- DECRETO N.º 988/2024. EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA TARIFA DO SERVIÇO DE MOTOTAXISTA NO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

- PORTARIA N 255/2024. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.
- PORTARIA N 257/2024. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.
- PORTARIA N : 256/2024. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.
- PORTARIA N258/2024. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.
- PORTARIA N: 254/2024. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.
- PORTARIA N: 259/2024. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DO PERP N.º 034/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EXTRA BÁSICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRECÊ/BA.

RECEBIMENTO DE RECURSO

- AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO E ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES PERP N.º 026/2024 REF.: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.



**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

LEI MUNICIPAL Nº 1.372, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024
(projeto de lei do executivo nº. 023/2024)

“ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANÍSIO TEIXEIRA, LOCALIZADA NO POVOADO DE LAGOA NOVA, PARA ESCOLA MUNICIPAL QUILOMBOLA INTEGRAL DO/NO CAMPO ANÍSIO TEIXEIRA, IRECÊ/BA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DO IRECÊ, DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei, agora sancionada: Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a denominação da Escola Municipal Anísio Teixeira, para **Escola Municipal Quilombola Integral do/no Campo Anísio Teixeira**, localizada no Povoado de Lagoa Nova, Irecê/BA.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irecê/BA, 05 de dezembro de 2024.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 998 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024**

EMENTA: dispõe sobre a alteração da tarifa do serviço de mototaxista no município de Irecê/BA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 50, XXVII, da Lei Orgânica Municipal c/c a Lei nº 1.066/17 e,

CONSIDERANDO QUE o preço do combustível tem tido sucessivos aumentos nos últimos meses em nosso país;

CONSIDERANDO QUE o serviço de mototaxista é essencial para o fomento da economia e desenvolvimento socioeconômico do Município de Irecê/BA;

CONSIDERANDO QUE o município vem crescendo de maneira exponencial e, consequente a isso, têm surgido novos bairros e áreas residenciais;

CONSIDERANDO QUE cabe a Administração Pública Municipal realizar os reajustes das tarifas do serviço de mototaxistas;

CONSIDERANDO QUE os reajustes têm como fundamento a estabilidade da ordem econômica, justificada pela valorização da mão de obra humana, garantindo a todos existências dignas, nos termos do art. 170 da Constituição Federal da República;

RESOLVE:

Art. 1º. Reajustar a tarifa única para o serviço de mototaxista, passando de R\$ 7,00 (sete) reais para R\$ 8,00 (oito) reais, no perímetro urbano do município de Irecê/BA;

Art. 2º. As empresas de mototáxis deverão afixar pontos de mototáxis placa com a inscrição dos valores de forma legível, clara e visível para todos os usuários;

Art. 3º. Caso o permissionário seja flagrado pela fiscalização de trânsito ou por qualquer outra autoridade municipal fazendo cobrança abusiva da tarifa do serviço de mototáxi ou diversa da que está estipulada neste Decreto, terá a sua moto imediatamente apreendida, em conformidade com o art. 43, §3º, X C/C art. 47, I da Lei nº 1.066/17.





PREFEITURA DE IRECÊ

Art. 4º. Fica a Superintendência de Trânsito e Mobilidade de Irecê/BA responsável pela ampla divulgação deste Decreto, utilizando para tanto, todos os meios de comunicação possíveis, a fim de dar conhecimento à sociedade, de modo geral, destas normas principalmente os usuários do serviço de mototáxi;

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor em 09 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2024

ELMO VAZ
Prefeito Municipal



Mais Presente
e Mais FuturoGABINETE
DO PREFEITOf PrefeituraIrecê
www.irece.ba.gov.br**Portaria nº 255 de 02 de Dezembro de 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBCTSP 16.10;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE,

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Levantamento dos Saldos de Estoques.**

Art. 2º A comissão estabelecida tem a finalidade de efetuar o levantamento dos saldos de Estoques integrantes do patrimônio em 31.12.2024, relativos aos itens de Material de Consumo, Material para Distribuição Gratuita e outros itens constantes em Almoxarifado, evidenciando a movimentação ocorrida no exercício de 2024, desta

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



Mais Presente
e Mais FuturoGABINETE
DO PREFEITOPrefeituraIrecê
www.irece.ba.gov.br

forma, demonstrando o saldo anterior em 31.12.2023, as aquisições realizadas e as saídas por consumo e perdas durante o exercício de 2024, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 3º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sra FERNANDA ALVES COSTA– Presidente;
- b. Sr MURILO BAGANO ALVES – Membro;
- c. Sr SAYONARA MARQUES CARDOSO – Membro;

Art. 4º A Comissão deverá apresentar ao Setor de Contabilidade, levantamento realizado junto ao Setor de Almoxarifado, em consonância com o **Decreto nº 966/2024 de 07 de Novembro de 2024** que dispõe sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Irecê, 02 de Dezembro de 2024.

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito

Alan Franca Paiva
Secretário Planejamento e Administração

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



Mais Presente
e Mais FuturoGABINETE
DO PREFEITO

f i Prefeitura Irecê

www.irece.ba.gov.br

Portaria nº 257 de 02 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBCTSP 16.10;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidência da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE,

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Levantamento de Inventário.

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



Mais Presente
e Mais FuturoGABINETE
DO PREFEITO

f i PrefeituraIrecê

www.irece.ba.gov.br

Art. 2º A comissão de Inventário tem a finalidade de efetuar o levantamento dos Bens Móveis e Imóveis do Município, a serem evidenciados nas Demonstrações Contábeis em 31.12.2024;

Art. 3º. A comissão terá como objetivo apurar o saldo do IMOBILIZADO e INTANGÍVEL, demonstrando o saldo anterior em 31.12.2023, às aquisições, baixas, depreciação, amortização, exaustão, alienações e incorporações por doações ocorridas no exercício, bem como o saldo patrimonial com posição 31.12.2024, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 4º Caberá ainda a comissão apresentar inventário ao Setor de Contabilidade demonstrando os valores de bens do ativo imobilizado, com a indicação da sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão firmada pelo Prefeito, Secretário de Finanças e pelo Encarregado do Controle do Patrimônio, atestando que todos os bens do município encontram-se registrados no livro tombo e submetidos a controle apropriado, em consonância com o **Decreto nº 966/2024 07 de Novembro de 2024** que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2024 e disposição contida no item 18 do artigo 9º. da Resolução 1060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios;

Art. 5º - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



Mais Presente
e Mais FuturoGABINETE
DO PREFEITO

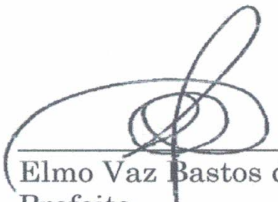
PrefeituraIrecê

www.irece.ba.gov.br

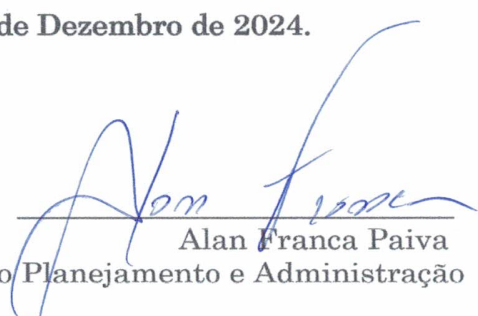
- a. Sr FABIO DA CUNHA CARVALHO – Presidente;
- b. Sr LUCAS MATEUS LOPES DOS SANTOS – Membro;
- c. Sr MURILO BAGANO ALVES – Membro;

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Irecê, 02 de Dezembro de 2024.



Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito



Alan Franca Paiva
Secretário Planejamento e Administração



Mais Presente
e Mais FuturoGABINETE
DO PREFEITO

Prefeitalrecê



www.irece.ba.gov.br

Portaria nº 256 de 02 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO à necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a **Comissão para apuração dos saldos da Dívida Ativa.**

Art. 2º A Dívida Ativa constitui-se em um conjunto de direitos ou créditos de várias naturezas, em favor da Fazenda Pública, com prazos estabelecidos na legislação pertinente, vencidos e não pagos pelos devedores, por meio de órgão ou unidade específica instituída para fins de cobrança na forma da lei.

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA

Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.

Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



Mais Presente
e Mais FuturoGABINETE
DO PREFEITO

PrefeituraIrecê

www.irece.ba.gov.br

Art. 3º A comissão a que se refere o art 1º tem a finalidade de verificar a posição dos valores inscritos em dívida ativa tributária e não tributária, os recebimentos, cancelamentos, prescrições, atualizações e juros, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 4º A Dívida Ativa Tributária e Não Tributária deverá ser demonstrada pela comissão de apuração dos saldos considerando a composição e detalhamento dos valores quanto a programação de recebimento, segregando em curto prazo (Ativo Circulante) e longo prazo (Ativo Não-Circulante);

Art. 5º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr THALES VIEIRA DE OLIVEIRA – Presidente;
- b. Sra ELIENE KELE ABADI MENDES DE SOUZA – Membro;
- c. Sr PIERRE DE LIMA ARAUJO – Membro;

Art. 6º A Comissão para apuração dos saldos da dívida ativa deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade em consonância com o Decreto nº 966/2024 de 07 de Novembro de 2024 que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro do ano de 2024.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Irecê, 02 de Dezembro de 2024.

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito

Júlio Elias Dourado Nunes
Secretário da Fazenda/Finanças

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



Mais Presente
e Mais FuturoGABINETE
DO PREFEITOPrefeituraIrecê
www.irece.ba.gov.br**Portaria nº 258 de 02 de Dezembro de 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão para apuração dos saldos do Ativo Circulante e Passivo Circulante, com exceção dos subgrupos de Caixa e Equivalente de Caixa, Estoques e Dívida Ativa, para os quais foram criadas comissões específicas de apuração de saldos.

Art. 2º A comissão estabelecida tem a finalidade de realizar levantamento dos saldos registrados nos grupos indicados no art. 1º, bem como verificar a consistência e conformidade dos valores registrados até 31.12.2024 nas

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



**IRECÊ**Mais Presente
e Mais Futuro**GABINETE
DO PREFEITO**

PrefeituraIrecê



www.irece.ba.gov.br

respectivas contas, segregando os direitos e obrigações por Atributo Financeiro e Permanente, em atendimento as Normas Contábeis e as disposições contidas nas Resoluções emitidas pelo TCM-BA, em especial as que dispõem sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 3º A comissão deverá ainda elaborar relatório demonstrando a evolução dos saldos das contas de Adiantamento, Consignações e Retenções e Responsabilidade, demonstrando as ações de acompanhamento adotadas no exercício.

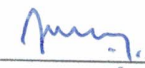
Art. 4º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr ALEXANDRE LIMA DA PAIXÃO – Presidente;
- b. Sra SUENIA BATISTA DOS SANTOS – Membro;
- c. Sra FERNANDA ALVES COSTA – Membro;

Art. 5º A Comissão para apuração dos saldos do Ativo Circulante e Passivo Circulante (nos termos no artigo 1º.) deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade em consonância com o **Decreto nº 966/2024 de 07 de Novembro de 2024** que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro do ano de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Irecê, 02 de Dezembro de 2024.


Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito
Júlio Elias Dourado Nunes
Secretário da Fazenda/Finanças

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



Mais Presente
e Mais FuturoGABINETE
DO PREFEITO

Prefeitalrecê



www.irece.ba.gov.br

Portaria nº 254 de 02 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece o Artigo 9, itens 20 e 21, da Resolução TCM nº 1060/05.

CONSTITUI E NOMEIA

Art. 1º - Fica constituída a Comissão para o levantamento do Caixa e Equivalentes de Caixa com a finalidade de verificar as disponibilidades financeiras (saldos de caixa e bancos) existentes em 31.12.2024 na entidade, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 2º - Nomeia os seguintes integrantes para compor a Comissão:

Sra ALEXANDRE LIMA DA PAIXÃO – Presidente;

Sra FERNANDA ALVES COSTA – Membro;

Sra SAYONARA MARQUES CARDOSO – Membro;

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Irecê, 02 de Dezembro de 2024.


Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito
Júlio Elias Dourado Nunes
Secretário da Fazenda/Finanças

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA

Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.

Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



Mais Presente
e Mais FuturoGABINETE
DO PREFEITOf PrefeituraIrecê
www.irece.ba.gov.br**Portaria nº 259 de 02 de Dezembro de 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a **Comissão para apuração da Dívida Consolidada ou Fundada**.

Art. 2º A dívida pública consolidada ou fundada corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



Mais Presente
e Mais FuturoGABINETE
DO PREFEITOf i PrefeituraIrecê
www.irece.ba.gov.br

da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses.

Art. 3º A comissão estabelecida tem a finalidade de verificar a posição da dívida consolidada ou fundada interna e externa, demonstrando o saldo inicial (31.12.2023) e final atualizado (31.12.2024), distinguindo o valor principal, dos valores relativos a atualização e juros e multas, com os respectivos documentos comprobatórios, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 4º A Dívida Consolidada será apurada considerando a composição e detalhamento dos valores quanto a programação de pagamento, segregando em curto prazo (Passivo Circulante) e Longo Prazo (Passivo Não-Circulante), com indicação do Atributo Financeiro e Permanente.

Art. 5º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr MURILO BAGANO ALVES – Presidente;
- b. Sr ALEXANDRE LIMA DA PAIXÃO – Membro;
- c. Sr JOAO PAULO MENDES GOMES – Membro;

Art. 6º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade demonstrando os pagamentos e amortizações, as inscrições, cancelamentos, atualizações e juros ocorridos no exercício de 2024, em consonância com o Decreto nº 966/2024 de 07 de Novembro de 2024 que trata

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000

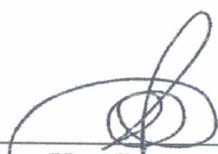


Mais Presente
e Mais FuturoGABINETE
DO PREFEITOf PrefeituraIrecê
www.irece.ba.gov.br

sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro do ano de 2024.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Irecê, 02 de Dezembro de 2024.


Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito
Júlio Elias Dourado Nunes
Secretário da Fazenda/Finanças

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2024**

O Município de Irecê-Ba, faz saber que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, Modo de disputa Fechado e Aberto, para Registro de Preço, nº 034/2024. Local Sítio: <https://bnc.org.br/>. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos extra básicos para atender a demanda da Secretária Municipal de Saúde de Irecê/BA. **Tipo:** Maior Percentual de Desconto por Item sobre a tabela ABC Farma. Sessão Pública virtual: **18/12/2024 – 10h** (Horário de Brasília). Edital: www.irece.ba.gov.br, <https://bnc.org.br/> e <https://www.gov.br/pncp>. Carla Cristiane Rocha Ferreira/Agente de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO E
ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2024**

O Município de Irecê/Ba, comunica que foi interposto recurso administrativo pela LI INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 03.979.032/0001-79, em face da decisão que a julgou desclassificada, no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 026/2024, referente ao registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender a demanda do Município de Irecê/BA. Dessa forma, está aberto o prazo para contrarrazões, de 3 (três) dias úteis, conforme art. 165, § 4º da Lei 14.133/2021. Data: 05/12/2024. Autos no setor de licitação da Prefeitura, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA e na plataforma do BNC, site: <https://bnccompras.com>. E-mail: irecepregao@gmail.com. Carla Cristiane Rocha Ferreira/Pregoeira.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/BE50-5F34-B56F-0D1B-3627> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BE50-5F34-B56F-0D1B-3627



Hash do Documento

2c266f25449b14a54aa1fc473f9b6204c5c0347d92a607f4f435b52554fabbb34

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/12/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 05/12/2024 21:04 UTC-03:00